



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM DE URGÊNCIA Nº 035, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA”.

Inicialmente temos que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional” preceitua a possibilidade de criação de créditos especiais destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Em face da possibilidade legal, esta Municipalidade requer a abertura do crédito especial para criação de novas fichas orçamentárias a fim de atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no tocante a inserção do objeto “**gestão dos serviços de atenção básica**”.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial de outra dotação do orçamento do Município e que em nada vai comprometer o atendimento feito à população no setor da saúde.

Em face de todo o exposto e da possibilidade legal, enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação e esperada aprovação.

Por conta da relevância deste projeto, nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para sua apreciação.



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevada e distinta consideração.

Por oportuno, reiteram-se protestos da mais alta estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, 30 de novembro de 2021.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizada a abertura de Crédito Especial Adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Marco, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a gestão dos serviços de atenção básica, na forma e condições a seguir delineadas:

0501 SECRETARIA DE SAÚDE	
0601-103010022.2.032 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BENS OU SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 200.000,00
TOTAL DOS SUPLEMENTADOS	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal de 4.320/64 de 17 de março de 1964, através de anulação de dotação a seguir:

0501 SECRETARIA DE SAÚDE	
0601-101220201.2.031 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 20.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	R\$ 20.000,00
3.3.90.48.00 Outros Aux. a Pessoas Físicas	R\$ 30.000,00
0601-103010022.2.032 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
0601-103020023.1.007 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO HOSPITAL	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
0601-103020023.1.037 - CONTRATAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
0601-103020023.1.035 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
TOTAL DOS SUPLEMENTADOS	R\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão da ação criada no PPA do período de 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marco, aos 30 de novembro de 2021.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal